



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021
EDITAL Nº 19/21 - PROC. ADMINISTRAÇÃO Nº 071/21

O PREFEITO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE RIBEIRA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N. 11/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando **Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e instalação de 50 (cinquenta) unidades sanitárias individuais (USI'S), e suas respectivas interligações hidráulicas, em residências unifamiliares na sub-bacia alto Ribeira, bacia hidrográfica do Rio Ribeira de Iguape, Bairro Vila Ito (16) e Bairro Ilha Rasa (34), neste município de Ribeira – SP, a fim de cumprir o TAC da Prefeitura Municipal de Ribeira com o GAEMA N°IC.14.0704.0000101/2010-3, empreendimento sob código: 2018-RB-350**, para prestar serviços em local indicado pelo município, pelo prazo de 12 meses; regida pela Lei Federal n. 10.520, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, sobretudo as penalidades previstas no art. 87 da mesma, da Lei Complementar n. 123/06, Lei Complementar n. 147/14, Lei Complementar n. 155/16, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo as propostas e os documentos de **habilitação** serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe; após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

DATA: 08 DE DEZEMBRO DE 2021

HORÁRIO: 14:00 horas

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Rua Frederico Dias Batista, 172, Ribeira/SP.

MAIORES INFORMAÇÕES: Setor de Licitações - Fone /Fax: (15) 3555-1149.

A sessão poderá ser suspensa para continuação da fase de lances, caso não se alcance esta etapa para todos os itens.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

O valor estimado com a presente contratação é de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais) **por até 12 (doze), meses**, e correrão à conta do **Termo de Ajustamento e Conduta (TAC)**, firmado entre o **Município X Sabesp X GAEMA N°IC.14.0704.0000101/2010-3**, Clausula VII – Da Compensação Ambiental (01) - Das obrigações da SABESP.(1.1.1) e (1.1.2), com **Dotação Orçamentária N° 02.07.02.17.511.0015.2023.**

1- DO OBJETO

Escolha da melhor proposta de preço para **Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e instalação de 50 (cinquenta) unidades sanitárias individuais (USI'S), e suas respectivas interligações hidráulicas, em residências unifamiliares na sub-bacia alto Ribeira,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE PAULO

bacia hidrográfica do Rio Ribeira de Iguape, Bairro Vila Ito (16) e Bairro Ilha Rasa (34), neste município de Ribeira – SP, conforme especificado no **Anexo I** deste Edital.

2- DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar do certame quaisquer interessados que preencherem as exigências de credenciamento constantes deste Edital e, que, na fase de habilitação comprovem condições de atender o objeto licitado.

2.2- Não poderão participar do presente pregão empresa:

2.2.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

2.2.2. Impedida de contratar participar de licitações nos termos da Súmula 51 do TCE/SP:

SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

2.2.3. Com falência decretada;

2.2.3.1. Para as empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial será permitida a participação desde que a licitante apresente plano de recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor e atenda todos os demais requisitos de habilitação, tudo nos exatos termos da Súmula 50 do TCE/SP:

SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos no edital.

2.2.4. - Da qual participe, seja a que título for, servidor público municipal de Ribeira;

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1- Para o credenciamento deverão ser **apresentados fora dos envelopes n. 1 e n. 2** os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, documento oficial de identificação civil, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, ou com firma reconhecida.

3.2- Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.3- A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE PAULO

3.4- O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III**, e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV**, deverão ser apresentados **fora dos Envelopes n. 1 (Proposta) e n. 2 (Habilitação)**.

4.2- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **02 envelopes fechados** e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01 – P R O P O S T A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA

PREGÃO PRESENCIAL N. 11/2021

(razão ou denominação social e endereço do licitante)

ENVELOPE N. 01 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA

PREGÃO PRESENCIAL N. 11/2021

(razão ou denominação social e endereço do licitante)

4.3- A proposta deverá ser, preferencialmente, elaborada em papel A4 timbrado da empresa. Deverá ser redigida em via única, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitada através de meio mecânico ou eletrônico, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, nesta última hipótese, a procuração.

4.4- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1- A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Número do **Pregão Presencial Nº 11/2021**;

b) Razão social da empresa; CNPJ; endereço completo; telefone; fax e e-mail (pessoal e institucional) atualizados para contato; nome e qualificação do proponente;

b.1) O endereço e C.N.P.J. informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal eletrônica;

c) **DESCRIÇÃO DO OBJETO** da presente licitação em conformidade com o **Anexo I** do Edital,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE PAULO

constando todas as informações que se fizerem necessárias à identificação e caracterização dos serviços;

d) PREÇO GLOBAL, considerando-se o período de até 30 dias, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

e) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA, não inferior a 40 (quarenta) dias.

5.2- Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às Cláusulas e condições do presente Edital.

5.3- não será aceito desistência de proposta a partir de sua abertura, (**Lei Federal Nº.8.666/93, art. 43, § 6º**).

5.4- Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido ao erro ou má interpretação de parte do licitante.

5.5- É vedada a subcontratação ou transferência parcial ou total dos serviços que compõem o objeto desta licitação.

5.6- Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 40 (quarenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

6- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1- O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

6.1.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J**;

6.1.2 - Certidões de regularidade fiscal das **Fazendas Federal** (Receita Federal e da Procuradoria Geral da República com relação à Dívida Ativa), **Estadual e Municipal** da sua sede, emitidas pelos órgãos arrecadadores e atinente à atividade da licitante.

6.1.3 - Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** (Lei nº 8.036, de 11/05/90 e Lei nº 9.012, de 30/03/95) e prova de regularidade relativa a **Seguridade Social - INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.1.4 - A ME/EPP que optar por exercer Benefícios da lei complementar nº 123/06, deverá apresentar toda documentação exigida neste item de Regularidade fiscal para efeito de comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.1.5 - Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal de **ME** ou **EPP**, será assegurado o um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC nº 123, art. 43, §1º);

6.1.6 - A comprovação da regularidade fiscal das **ME** ou **EPP** somente será exigida para efeito de assinatura do contrato (LC nº 123, art. 43, §1º);

6.1.7 - A não regularização da documentação, no prazo previsto concedido pela Administração, implicará na decadência do direito de a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

a) Declarações:

a.1 - Declaração de que tem pleno conhecimento das condições e normas técnicas exigidas e está ciente de todos os serviços a serem executados, podendo obter conhecimento do local da obra através de visita independente;

a.2 - Declaração de que a licitante se compromete a manter durante toda a vigência do contrato, pessoal qualificado e estoque mínimo de materiais necessários aos serviços;

a.3 - Declaração da licitante, assinada por seu representante legal, sob as penas da Lei de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE PAULO

(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao disposto no inciso XXIII do art. 7.º da Constituição Federal;

a.4 - Declaração de que tem pleno conhecimento das condições, aceitando-as, bem como as exigências e prazos do presente edital;

a.5 – Declaração que o licitante optou por não realizar a visita técnica (**Anexo IX**) ou o comprovante da visita caso tenha sido realizada (**Anexo VIII**);

6.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.2.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente será habilitado com restrição, onde será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o objeto for homologado ao proponente, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.2- A **não-regularização da documentação**, no prazo previsto no subitem 6.2.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n. 10.520/02.

6.3- Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 6.1 não precisarão constar do "**Envelope n. 2 - Documentos de Habilitação**" se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

7- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1- No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, **com duração mínima de 30 (trinta) minutos**.

7.2- Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital, e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV do Edital (se caso estiver enquadrada), e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3- Iniciada a **abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento** e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.4.1- No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4.2- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE PAULO

7.5- As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8- Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

7.9- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.10- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.11- Após a fase de lances serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 7.5 – “a”, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.12 - NÃO poderá haver desistência do(s) lance(s) ofertado(s), sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.13 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.14 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.15- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **Envelope N. 02** contendo os **documentos de habilitação** de seu autor.

7.16- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.17- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE PAULO

7.18- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.19- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será **habilitada** e declarada vencedora.

7.20- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7

8- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6- A adjudicação será feita pelo critério de **menor preço**.

9 - DO PREÇO / VALOR MÁXIMO

9.1 - Deverão ser computados nos preços, todos os custos de transportes, leis sociais, taxas, impostos, tributos e todos os demais encargos que recaiam sobre o objeto que será entregue ao Município livre e desembaraçado de qualquer ônus, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada.

9.2. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade, o preço máximo **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, para instalação de **50 (cinquenta)** unidades sanitárias individuais (USI'S) e suas **respectivas interligações hidráulicas**, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexecutáveis (arts. 40, X e 48, II e parágrafos, com a redação da Lei nº. 8.666/93;

9.3 - O preço máximo para a realização da obra de **instalação das Unidades Sanitárias (USI'S)**, não poderá ser superior a **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, para **50 (cinquenta) unidades**, sendo que todas as ofertas que passarem esse valor serão automaticamente desclassificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE PAULO

9.4 – Garantia Contratual: Será exigida garantia da empresa vencedora que terá como caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária correspondente a **1% (um por cento) do valor em Contrato estimado para a obra**, e a comprovação documental constituir-se-á no recibo de depósito do respectivo valor emitido pela Tesouraria Municipal que deverá estar junto aos documentos do processo de licitação, **por ocasião da assinatura do contrato**.

OBS: A proposta deverá ser apresentada com o **preço Unitário de cada Unidade Sanitária e Valor Total**, conforme **Plano de Trabalho**.

8

10 – DO CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA

10.1 - A empresa poderá indicar representante devidamente credenciado, para apresentar-se no local de execução dos serviços, para **realização de visita técnica**, antes da apresentação da proposta, com o objetivo de verificação e cientificar-se das condições no qual serão realizados os serviços, para elaboração de sua proposta de preço.

10.2 - As visitas deverão ser agendadas através do **telefone (15) 3555-1149** de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas, com o **Secretario de Obras - Alan Fogaça da Costa**, ou com a Comissão de Licitações.

10.3 - É facultativa a visita aos locais de execução dos serviços por parte dos licitantes, antes da apresentação de suas propostas.

10.4 - Todas as condições locais deverão ser adequadamente observadas, devendo ainda, serem pesquisados e levantados todos os elementos, que possam ter influência no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que não serão atendidas solicitações durante a execução dos serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados deste projeto.

10.5 - A visita será realizada somente até o dia anterior ao do início da sessão pública destinada à recepção dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação, não se estendendo este prazo.

10.6 - A empresa que executar a visita técnica receberá comprovante de sua visita a ser fornecido pela Comissão de Licitações, conforme **Atestado de Visita Técnica - Anexo VIII**, devendo este, constar do **Envelope N° 2 - Documentos de HABILITAÇÃO**.

10.7 - O licitante que **não optar pela visita técnica** deverá encaminhar junto com os documentos de Habilitação o **Termo conforme Anexo IX** devidamente preenchido, carimbado e assinado.

11- DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO E SERVIÇOS

11.1- A Secretaria Municipal de Obras, determina que os locais onde deverão ser prestados os serviços serão nos Bairros Ilha Rasa(34) e Vila Ito (16).

12- DA FISCALIZAÇÃO E DOS PAGAMENTOS:

12.1 - O acompanhamento da execução dos serviços será efetuado por servidores da Municipalidade, **Alan Fogaça da Costa – Secretario de Obras**, designado para tanto, acompanhado do responsável pela empresa contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE PAULO

12.2 - A fiscalização será efetuada periodicamente, durante a vigência contratual, a fim de que seja verificado o cumprimento dos serviços, conforme especificações constantes do **Anexo I**, constantes do presente instrumento convocatório;

12.3 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a apresentação do atestado de aceite da parcela da medição, emitido por técnico da Municipalidade, designado para tanto, acompanhada da nota fiscal devidamente extraída pela empresa contratada, depois de processados pela Divisão de Contabilidade. O pagamento respectivo será efetuado através de crédito em conta corrente, a ser fornecida pela Contratada;

12.4 - Juntamente à apresentação da nota fiscal, a empresa contratada deverá apresentar uma relação, contendo os nomes dos empregados que trabalharam na execução dos serviços, objeto deste certame licitatório, incluindo-se os já demitidos e os recentemente contratados;

12.5 - No ato de cada pagamento, a empresa contratada deverá apresentar cópias dos comprovantes de recolhimento das contribuições ao INSS e ao FGTS dos empregados constantes da relação de que trata os itens d.2 e d.3;

12.6 - Juntamente com as guias de INSS e FGTS, deverá ser apresentada cópia da folha de pagamento do mês de competência, na qual conste o nome dos empregados que trabalharam na execução dos serviços, objeto da presente licitação;

12.7 - A Prefeitura, através do Setor de Tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas à empresa contratada;

12.8 - Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste;

12.9 - O pagamento será efetuado feito **mensalmente** de acordo **com a conclusão das Unidades Sanitária Individual (USI)**, após a apresentação da conferência dos serviços referente aos módulos concluídos e emissão da Nota Fiscal correspondente. A empresa contratada deverá **apresentar os comprovantes dos recolhimentos dos encargos sociais (FGTS, Salários; INSS – empregador e empregados;** e da apresentação da relação dos empregados para conferência).

13- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13-1 - A licitante considerada vencedora será notificada para, no prazo correspondente a 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

13.2 - A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como não prestar garantia na forma indicada, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a mesma às penalidades estabelecidas neste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE PAULO

13.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Pública Municipal;

13.4 - É facultado à Administração pública, quando a empresa licitante vencedora, convocada para a assinatura do contrato, não o fizer, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

13.5 - Decorridos 60 (sessenta) dias, da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

13.6 - A Secretaria Municipal de Administração e os servidores designados são credenciados pela Prefeitura, para vistoriar a execução do contrato e a prestar toda assistência e a orientação que se fizerem necessárias;

13.7 - A Prefeitura poderá, no decorrer da execução do contrato, alterar a quantidade, para mais ou para menos, do objeto da contratação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias à contratada, bem como liberar as ordens de serviço por etapas, nos moldes do § 1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações;

14 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 - O contrato a ser firmado terá **vigência de 12 (doze) meses após a assinatura**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, na ocorrência de quaisquer das situações elencadas pelo § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº: 8.666/93 e alterações;

14.2 - Caso as ordens de serviço sejam efetuadas por etapas, os prazos de execução de cada etapa deverão constar, obrigatoriamente, da ordem de serviço correspondente.

15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

16 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuída da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que indicará, para tanto, os servidores que entender necessários;

16.2 - As Ordens de Serviços e toda manifestação de importância técnica, relativas à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

16.3 - Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento, com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

16.4 - A empresa contratada obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar equipamentos e materiais, e a fornecer, quando solicitado, todos os dados e elementos relativos aos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE PAULO

16.5 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a contratada refazê-las às suas expensas.

16.6 - Caberá à empresa contratada:

12.6.1. Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária, à execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal;

16.6.2. Fazer seguros contra acidentes de trabalho de seus empregados;

16.6.3. Manter no local da execução dos serviços, somente trabalhadores com situação profissional regular e diretamente vinculado aos serviços aqui contratados, efetuando a dispensa, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, dos funcionários que esta entender prejudiciais ao bom andamento dos serviços;

16.6.4. Arcar com todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, alimentação do pessoal, transporte de pessoal, bem como aquelas de escritório;

16.6.5. Facultar à Prefeitura exercer a verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços em execução;

16.6.6. Sinalizar o trânsito durante a execução dos serviços, bem como se responsabilizar por todo e qualquer dano causado a terceiros;

16.6.7. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na execução dos serviços;

16.6.8. Executar serviços indispensáveis à segurança, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos;

16.7. Caberá à empresa contratada refazer por sua conta, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas e determinações da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem imperfeição na sua execução, refazendo-os satisfatoriamente, sem qualquer ônus para a Prefeitura, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades;

16.8. Qualquer falha na execução dos serviços, em que as mesmas estejam em desacordo com as normas e especificações técnicas, a empresa contratada deverá ser notificada para que regularize as mesmas, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

17 - DO PESSOAL

17.1 - Competirá à empresa contratada a admissão e registro dos empregados e técnicos necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta todos os encargos sociais, seguros, uniformes, exigências das Leis Trabalhistas e Previdenciárias, enfim todos os custos provenientes da execução das obras objeto da presente licitação, não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal.

18 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE PAULO

18.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias, contados da comunicação escrita da contratada;

18.1.2. Definitivamente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69, da Lei Federal nº: 8.666/93 e alterações;

18.1.3. Fica facultada à empresa contratada, a indicação de um representante para, juntamente com a Prefeitura, proceder ao recebimento do objeto da presente licitação.

12

19- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

19.1- A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura do Município de Ribeira para assinar o termo de contrato.

19.2 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, caracterizada a desistência, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

19.3 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

19.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato (**Anexo VII** deste edital), deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02 e demais penalidades legais.

19.5 - A adjudicatária será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas as atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

20.3- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.5- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Ribeira por 15 dias, após a celebração do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE PAULO

20.6- Até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

20.7- Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

20.8- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

20.9- A Comissão de Licitações, atenderão aos interessados para informações complementares e esclarecimentos relativos a licitação no horário das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede da Prefeitura, à Rua Frederico Dias Batista 172, centro, CEP: 18380-000, ou pelo telefone (15) 3355-1149, ou ainda, através do e-mail com licitacoes.ribeira@hotmail.com e licitacoes@ribeira.sp.gov.br

13

21 – DO FORO

21.1 - Fica eleito o **foro da Comarca de Apiaí**, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

21.2 - Integram o presente Edital:

- **Anexo I** – Projeto Básico;
- **Anexo II** – Composição de custos;
- **Anexo III** - Modelo de Proposta;
- **Anexo IV** - Modelo de autorização;
- **Anexo V** - Modelo de Declaração de acordo o art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **Anexo VI**- Minuta de Contrato;
- **Anexo VII** - Declaração de ME/EPP, caso pretenda exercer o direito preferência previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06, ou comprovar seu porte mediante a apresentação;
- **Anexo VIII** – Termo visita Técnica / Atestado de Vistoria;
- **Anexo IX** – Declaração de responsabilidade quanto à ausência de visita técnica.
- **Anexo X** – Termo de Ciência e Notificação;
- **Anexo XI** – Modelo de Declaração ME/EPP;
- **Anexo XII** – Modelo de Declaração Fato Impeditivo e Situação Regular.

Ribeira, 19 de novembro de 2021.

Ari do Carmo Santos
Prefeito Municipal

Alan Fogaça da Costa
Sec. Municipal de Obras



ANEXO I

PROJETO BÁSICO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 50 UNIDADES SANITÁRIAS INDIVIDUAIS (USIs) EM RESIDÊNCIAS UNIFAMILIARES NA SUB-BACIA ALTO RIBEIRA, BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO RIBEIRA DE IGUAPE

1 INTRODUÇÃO

Os princípios das ações aqui propostas são expressos no Artigo 2.º do Decreto Estadual 57.479/11, norma paulista que visa o atendimento a “**localidades de pequeno porte predominantemente ocupadas por população de baixa renda**”, pretendendo, portanto:

- 1) o acesso aos serviços e ações de saneamento básico;
- 2) condições adequadas e sustentáveis de salubridade ambiental com a adoção de métodos, técnicas e processos que consideram-se as peculiaridades locais e regionais, soluções graduais e progressivas, segurança, qualidade, regularidade e gestão eficiente dos serviços de saneamento;
- 3) a colaboração com as políticas de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;
- 4) a instituição dos serviços de acordo com as diretrizes nacionais e estaduais para o saneamento básico e das normas de proteção do meio ambiente, uso e ocupação do solo e saúde;
- 5) atender exclusivamente localidades de pequeno porte, ocupadas por população de baixa renda

De fato segundo uma interpretação da UNESCO,

“Investir na melhoria da gestão da água e serviços de saneamento é um pré-requisito para a redução da pobreza e para o crescimento econômico sustentável. As pessoas pobres são beneficiadas diretamente com a melhoria dos serviços de água e esgoto, têm melhorias na saúde, redução das despesas com doenças, aumentam a produtividade e economizam tempo”.

A falta de saneamento básico afeta a economia por reduzir a produtividade do trabalhador e impactar o aprendizado de crianças e jovens, além de afastar o interesse turístico de regiões que sofrem com o despejo de esgoto e ausência de água tratada. Investir em saneamento é investir a médio e longo prazo em saúde, educação, qualidade de vida e bem estar social como um todo.

1.1 OBJETO

UNIDADES SANITÁRIAS INDIVIDUAIS (USIs), que atendam as normas da ABNT pertinentes (NBR7229/93 e NBR13969/97).

1.2 Objetivos

IMPLANTAR obra com aquisição e instalação de materiais e equipamentos que atendam a operação de sessenta (50) Unidades Sanitárias Individuais (USI's) para tratamento de esgoto unifamiliar, e suas respectivas interligações hidráulicas, em residências unifamiliares na sub-bacia alto Ribeira, bacia hidrográfica do Rio Ribeira de Iguaape, Bairro Vila Ito (16) e Bairro Ilha Rasa (34), neste município de Ribeira – SP

CAPACITAR os usuários beneficiados com as USI's a respeito da manutenção do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOVER a conexão das instalações hidrossanitárias, das moradias atendidas no projeto, com a rede de abastecimento de água tratada da SABESP.

3 DESENHOS DE PROJETO

As Figuras 7 a 10 ilustram a configuração de alguns componentes e subcomponentes da obra.

FIGURA 7 - CONFIGURAÇÃO DO BIODIGESTOR

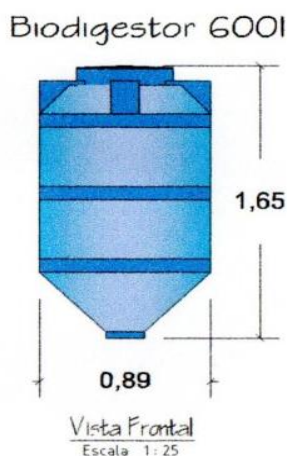
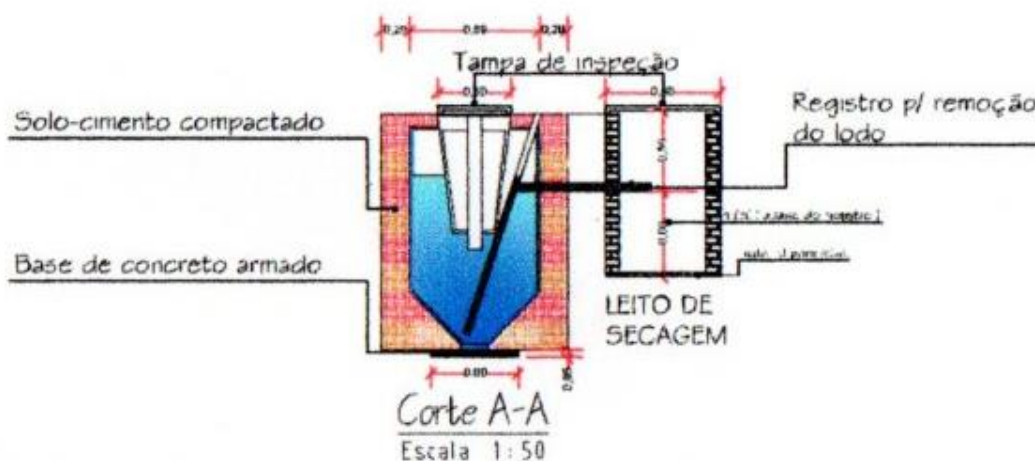


FIGURA 8 – CONFIGURAÇÃO DO BIODIGESTOR (AMPLIAÇÃO DA SEÇÃO AA')





4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS BÁSICAS

4.1 Biodigestor

O tratamento anaeróbio de esgoto se dá sem a utilização de produtos químicos. Durante o processo, a matéria orgânica contida no esgoto, é digerida pelas bactérias que atuam na falta de oxigênio, em seguida ocorre a separação entre a parte sólida que é decantada e a parte líquida que é conduzida até o filtro anaeróbio, seguindo um fluxo ascendente, a parte sólida retida entra em processo de digestão biológica através dos microrganismos presentes no próprio material coletado.

Ao entrar no filtro o efluente passa por um leito filtrante com colônias de bactérias que tomarão o tratamento adequado ao lançamento e a infiltração no solo, os gases gerados no processo passarão previamente por um filtro de gases composto por micro lâminas de aço e carvão ativado que juntos abrandam o gás sulfídrico e odores, o efluente tratado passará através dos furos do tubo sumidouro e infiltrará no solo, fazendo a irrigação do terreno e o descarte correto.

5 – ETAPAS DO BIODIGESTOR

5.1 Etapa 1 - Escavação

A profundidade da escavação será de 89 cm, o diâmetro da escavação na lateral e no fundo deve ser o suficiente para que seja possível o aterro e compactação de forma correta, evitando vazios ou áreas descompactadas, para que a instalação seja mais eficiente, a base pode ser escavada com o mesmo formato cônico do biodigestor, deverá estar compactada e livre de elementos rochosos (pedra, brita, etc) que poderiam danificar as paredes do tanque.

5.2 Etapa 2 - Compactação

Prepare o solo para o reaterro retirando elementos pontiagudos que possam danificar as paredes do tanque e misture esse solo com cimento na proporção de 1 parte de cimento para 15 partes de solo, encher o biodigestor com água comum até a parte cônica, compactar a cada 20 cm até o nível.

5.3 Etapa 3 – Elementos Complementares

Para o perfeito funcionamento do Biodigestor, os gases provenientes do processo de digestão biológica, devem ser eliminados pelo sistema de ventilação da tubulação de esgoto sanitário do domicílio, o sistema de tratamento de esgoto unifamiliar exige que a água tratada seja infiltrada no solo antes de atingir o manancial.

5.4 Considerações Finais

Instalar o biodigestor respeitando as seguintes distâncias mínimas: 1,5 m de construções, limite de terreno, sumidouros, valas de infiltração e ramal predial de água, 3 m de árvores e de qualquer ponto de rede pública de abastecimento de água e 15 m de poços freáticos e de corpos de água de qualquer natureza.

Anexo I



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Modelo de Proposta

ANEXO III

Ribeira, ___ de dezembro de 2021.

A Prefeitura Municipal de Ribeira
Comissão de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de **50 (cinquenta) unidades sanitárias individuais (USI'S)** e suas respectivas interligações hidráulicas, em residências unifamiliares na sub-bacia alto Ribeira, bacia hidrográfica do Rio Ribeira de Iguape, no bairro Vila Ito e bairro Ilha Rasa, neste município de Ribeira – SP.

Data de Abertura das Propostas: 08/12/2021 às 14 horas.

PROPOSTA COMERCIAL

Encaminhamos a esta Prefeitura Municipal de Ribeira, nossa proposta referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021**, do tipo **menor preço global** (material e mão de obra), que tem como objeto a contratação de empresa para **aquisição e instalação de 50 (cinquenta) unidades sanitárias individuais (USI'S)**, e suas respectivas interligações hidráulicas, no **Bairro Vila Ito (16) e Bairro Ilha Rasa (34)**, neste município de Ribeira – SP, a fim de cumprir o TAC da Prefeitura Municipal de Ribeira com o **GAEMA Nº IC.14.0704.0000101/2010-3**.

PLANILHA DE SERVIÇO E MATERIAL					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de Instalação de Unidade Sanitária Individual (USI) e respectivas instalações hidráulicas, conforme projeto básico – Anexo I do Edital Nº 17/2021.	UN	50	R\$	R\$
Valor Total p/ extenso:					

DECLARAÇÃO:

Declaro, que as informações e os valores constantes nesta proposta, atende as exigências do
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

Assinatura do proponente
Carimbo CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

A Prefeitura Municipal de Ribeira
Comissão de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

20

AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR A PROPONENTE NA LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o (a) Sr. (a) _____
portador (a) da Cédula de Identidade - RG Nº. _____ CPF Nº.
_____ a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de
Ribeira, conforme o Edital da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021**, na qualidade de representante
legal de nossa firma.

Outorgamos à pessoa supramencionada amplos poderes para acordar, renunciar,
discordar, transigir, receber em devolução documentação pertencente à empresa, agindo sempre em
nome da empresa representada, com todas as prerrogativas de representante legal para esse fim
específico.

Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos
os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

_____, _____ de dezembro 2021.

Diretor e/ou Representante Legal
CNPJ./CPF/ass.

Ass. Rep. da empresa

OBSERVAÇÃO: AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR A PROPONENTE NA LICITAÇÃO, modelo datado e assinado
pelo Diretor ou Representante Legal da firma, desde que a participação não seja feita, pessoalmente, pelo próprio titular,
titular ou representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

A Prefeitura Municipal de Ribeira
Comissão de Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

21

**DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa _____, CNPJ. _____,
com sede _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.
_____ CPF. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de dezembro 2021.

Diretor e/ou Representante Legal
CNPJ./CPF/ass.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO N.º _____ 2021
REF PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA E A EMPRESA _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES SANITÁRIAS INDIVIDUAIS (USI'S), E SUAS RESPECTIVAS INTERLIGAÇÕES HIDRÁULICAS, DISTRIBUÍDAS NO BAIRRO VILA ITO E BAIRRO ILHA RASA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME RELACIONADO NO ANEXO I e II – PROJETO TÉCNICO E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, QUE INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO E CONSTA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2021.

22

Aos _____ (_____) dias do mês de _____ do ano de 2019 (Dois mil e dezenove), na sede da Prefeitura Municipal de Ribeira, inscrita no C.N.P.J n.º 46.634.325/0001-27, sito à Rua Frederico Dias Batista, nº 172, centro, Ribeira/SP, na presença de testemunhas infra assinadas, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, de um lado a **Prefeitura Municipal de Ribeira** doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Prefeito, Ari do Carmo Santos**, RG N.º 14.002.501-7-SP, e CPF N.º 031.456.308-30 e de outro lado a empresa _____, estabelecida à _____, inscrita no CNPJ n.º _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, Sr.(a) _____, RG. n.º _____ e CPF n.º _____, que assinam o presente CONTRATO, para prestação de serviços de **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES SANITÁRIAS INDIVIDUAIS (USI'S), E SUAS RESPECTIVAS INTERLIGAÇÕES HIDRÁULICAS, DISTRIBUÍDAS NO BAIRRO VILA ITO (16) E BAIRRO ILHA RASA (34)**, neste município de Ribeira/SP, com fornecimento de mão de obra e materiais, de acordo com o estabelecido no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2021**, e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, sujeitando-se às normas da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Estadual n.º 6.544/89, e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa **especializada para aquisição de materiais e instalação de 50 (cinquenta) unidades sanitárias individuais (USI'S), e suas respectivas interligações hidráulicas, em residências unifamiliares na sub-bacia alto Ribeira, bacia hidrográfica do Rio Ribeira de Iguape, bairro Vila Ito e bairro Ilha Rasa, neste município de Ribeira – SP, a fim de cumprir o TAC da Prefeitura Municipal de Ribeira com o GAEMA TAC-N.º IC.14.0704.0000101/2010-3,**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A Contratada, por força do presente instrumento, obriga-se a executar os serviços contratados, de acordo com os valores ofertados em sua proposta, sendo certo que; serão de sua exclusiva responsabilidade todos os custos com salários, obrigações sociais, eventuais ônus fiscais além de outros, assim, especificados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

3.1 - A Contratante, emitirá a ordem de serviço após assinatura do termo de Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global do serviço contratado é de R\$- _____ (_____), a medição será realizada em duas quatro etapas quinzenais do qual o pagamento será efetuado até o décimo dia subsequente ao fechamento do mês após aprovação da fatura pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA - AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

5.1 - A critério do contratante, poderão ser feitos acréscimos ou supressões nos serviços que não impliquem alteração superior a 25% do valor contratado conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

6.1 - Os recursos para cobrir a despesa desta licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021** correrão à conta do **Termo de Ajustamento e Conduta (TAC)**, firmado entre o **Município X Sabesp X GAEMA, TAC.Nº IC.14.0704.0000101/2010-3-** Clausula VII – Da Compensação Ambiental (01) Das obrigações da SABESP.(1.1.1) e (1.1.2), com **Dotação Orçamentária Nº 02.07.02.17.511.0015.2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Para viabilizar a execução dos serviços a CONTRATANTE obrigar-se a efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos valores, formas e prazos mencionados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 - Sem prejuízo das demais obrigações constante deste instrumento, o Contratado deve:

- a) Arcar com os custos de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou escriturárias devidas incidentes sobre os serviços, objeto deste contrato.
- b) Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes dos serviços objeto deste contrato.
- c) Assumir a responsabilidade total pelos acidentes que por ventura venham a ocorrer durante a execução dos serviços.
- d) Adotar medidas preventivas, de modo a evitar danos materiais e pessoais a seu pessoal e a terceiros, ficando ainda, responsável por quaisquer consequências desses danos e acidentes.
- e) Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as frentes de serviço.
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato e que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- g) Ser a única responsável pela segurança de trabalho de seus operários, técnico e de terceiros.
- h) Remoção total dos entulhos decorrentes dos serviços, bem como, proceder a limpeza geral da área.
- i) Vigilância dos materiais, equipamentos e local onde serão executados os serviços.
- j) Manter- se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES INADIMPLÊNCIA

9.1 Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato. Serão aplicadas ao inadimplente, conforme o caso, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinados com os artigos 79 a 81 da Lei Estadual nº 6.544/89:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Aplicada advertência, caso persista o atraso na entrega do objeto da TOMADA DE PREÇOS, a Administração aplicará a imposição de multa a 2% (dois por cento), sobre o valor total da contratação;
- b) Se após o contido no subitem anterior, ainda persistir o atraso, poderá a Administração, a seu critério, cancelar o fornecimento ou execução do objeto licitado, adjudicando-o aos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para realizar em igual prazo e nas mesmas condições;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.2 O atraso injustificado na execução do objeto da licitação sujeitará a licitante vencedora à multa de mora, também prevista na Resolução SS-26, de 09.02.90, calculada sobre o valor da obrigação, de acordo com seguintes percentuais:

0,2% por dia, na hipótese de atraso inferior ou igual a 30(trinta) dias:

0,4% por dia, na hipótese de atraso superior a 30(trinta) dias.

9.3 As multas previstas não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato, bem como aplique as outras sanções previstas na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1 - A vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses** a contar da data de emissão da **Ordem de Serviço**, e prorrogável ou alterado, com as devidas justificativas, de acordo com artigo 65 e incisos I e II e Parágrafos da Lei Federal 8.666/93, ou a critério exclusivamente da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA QUALIDADE E PERFEIÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade e perfeição dos serviços a serem executados, devendo refazer, as suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUJEIÇÃO DOS APARELHOS

12.1 - Fica reservado o direito à **CONTRATANTE** de quando necessário, vistoriar os aparelhos da **CONTRATADA** que serão utilizados nas obras das USI's, a fim de aferir a capacidade de produção e o estado de conservação que se encontram, sendo de total responsabilidade da Contratada seu custeio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DOS REGULAMENTOS

13.1 - A **CONTRATADA** deverá sujeitar-se-á todos os regulamentos de higiene e segurança, a fim de garantir a salubridade e a ordem nos acompanhamentos e canteiros de serviços não se desobrigando também a cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por órgãos de administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A Contratante, indicará um responsável para fiscalizar a execução dos serviços, objeto deste contrato.

14.2 - O responsável indicado exercerá ampla, e irrestrita fiscalização sobre a execução dos serviços sem prejuízo da obrigação do contratado de fiscalizar seus empregados subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

14.3 - A inexistência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do contratado no que se referem os serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTRATO

15.1 - Aplicar-se-á a lei Nº 8.666/93, alterada pela Lei Nº 8.883/94, para os casos por ventura ficarem omissos neste termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SAÍDA DO FUNCIONÁRIO DA OBRA

16.1 - Todo funcionário da **CONTRATADA** que não corresponder à disciplina ou parte técnica, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, deverá ser retirado da equipe, se solicitado pela **CONTRATANTE** por carta ou livro e ocorrências.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

17.1 - Após as obras e serviços contratados ficarem inteiramente concluídos em perfeito acordo com o contrato, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório (TRP) em 03 vias de igual teor, todos assinados por um representante da contratante e pela contratada. 7.2 - O Recebimento Provisório poderá ocorrer após a realização de todas as medições, e terá a duração de 60 (sessenta) dias para verificação da qualidade dos serviços, bem como para a fiscalização da Contratante solicitar à Contratada quaisquer reparos necessários, que deverão ser executados pela Contratada sem quaisquer ônus para a Contratante.

17.3 - O Termo de Recebimento Definitivo da Obra e Declaração, para fins de Acervo Técnico da Contratada, este último, a critério da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DISPOSIÇÃO FINAL

18.1 - A celebração do presente contrato implica a aceitação integral, pela contratada de todas as condições determinadas por este instrumento e todos os documentos que os integram.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o **Foro da comarca de Apiaí**, estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Local, _____, _____ de dezembro 2021.

ARI DO CARMO SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FIRMA _____
CNPJ _____
CONTRATADA

Testemunhas:

RG.

RG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X

(Obs. A ser feito quando da lavratura do contrato)
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - Ref: Contrato nº 00/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

CONTRATADO: _____ CNPJ.

Endereço: _____

Ref: **CONTRATO Nº ____/2021** (vigência: 12 meses) **REF:- PREGÃO PRESENCIAL N. 11/2021.**

OBJETO: Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES SANITÁRIAS INDIVIDUAIS (USI'S), E SUAS RESPECTIVAS INTERLIGAÇÕES HIDRÁULICAS, DISTRIBUÍDAS NO BAIRRO VILA ITO (16) E BAIRRO ILHA RASA (34),** neste município de Ribeira/SP

ADVOGADO: Geovana Patrícia Cesar Borges Nunes / OAB: 265/545.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeira, _____ de dezembro de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ari do Carmo Santos

Cargo: Prefeito.

CPF: 031.456.308-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Ari do Carmo Santos

Cargo: Prefeito.

CPF: 031.456.308-30



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Ari do Carmo Santos

Cargo: Prefeito.

CPF: 031.456.308-30

E-mail institucional: prefeito@ribeira.sp.gov.br

E-mail pessoal: aridocarmosantos@hotmail.com

Assinatura: _____

Ari do Carmo Santos – Prefeito Municipal

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Ari do Carmo Santos**

Cargo: Prefeito Municipal

RG. N. 14.002.501-7/SP

CPF. 031.456.308-30

Data de Nascimento: 24/07/1959

Endereço residencial: Rua Antonio da Silveira Melo, 78, centro, Ribeira-SP

E-mail institucional: prefeito@ribeira.sp.gov.br

E-mail pessoal: aridocarmosantos@hotmail.com

Telefone: (15) 99618-7400

Assinatura: _____

Ari do Carmo Santos – Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

RG. _____

CPF. _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial: _____

CEP: _____

E-mail pessoal:

Telefone:

Assinatura: _____

Local, _____, _____ de dezembro 2021.

REF: CONTRATO Nº ____/2021.

REF:- PREGÃO PRESENCIAL N. 11/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

A
Prefeitura Municipal de Ribeira
Comissão Municipal de Licitação
REF.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021**

28

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede _____ na cidade de _____, representada neste ato pelo Sr. _____, CPF nº _____, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021**, realizado pela Prefeitura do Município de Ribeira-SP.

Local, _____ de dezembro de 2021.

Empresa +Diretor e/ou Representante Legal
CNPJ./CPF/ass.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

A
Prefeitura Municipal de Ribeira
Comissão Municipal de Licitação
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

29

ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do **EDITAL DA PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021** que no dia ____ de _____ de 2021 a Empresa: _____, CNPJ. _____, localizada no _____, visitou o local das obras e serviços para **aquisição e instalação de 50 (cinquenta) unidades sanitárias individuais (USI'S), e suas respectivas interligações hidráulicas, no bairro Vila Ito (16) e bairro Ilha Rasa (34).**

Nessa visita, a empresa através de seu (proprietário/ou representante legal) tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, da obra e serviços a serem realizados.

Local, _____ de dezembro de 2021.

**Empresa +Diretor e/ou Representante Legal
CNPJ./CPF/ass.**

Ari do Carmo Santos

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX

A
Prefeitura Municipal de Ribeira
Comissão Municipal de Licitação
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

30

TERMO DE RESPONSABILIDADE QUANTO À AUSÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA que optou pela não realização de prévia visita técnica, ciente de que não serão atendidas solicitações durante a execução dos serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados deste projeto.

Local, _____ de dezembro de 2021

**Empresa +Diretor e/ou Representante Legal
CNPJ./CPF/ass.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

REF:- PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

31

“DECLARAÇÃO”

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar e exercer o direito de preferência como critério de desempate (nas cotas de ampla disputa) e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021**, realizado pela Prefeitura Municipal de Ribeira.

Por ser verdade assina a presente.

Local, de dezembro de 2021.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador

N. do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XII

“DECLARAÇÃO”

REF:- PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida nae endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

CUMPRE todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados;

Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);

NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura de Ribeira.

Por ser verdade assina a presente.

Local, de dezembro de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade